



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 021, de 12 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a desafetação e alienação na forma de permuta de uma área de terras dessa municipalidade com uma área de terras da Mitra Diocesana de Colatina.

A permuta dos terrenos, tem a finalidade de atender as necessidades do Município, na ampliação do Centro de Educação Infantil Municipal Arco Iris, uma vez que o município foi contemplado com valor de R\$ 3.353.817,00 (três milhões trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e dezessete reais) provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo FUNPAES, e não dispunha de imóvel para realizar a ampliação.

Desta forma, a Mitra Diocesana de Colatina, dispunha de um imóvel localizado ao lado do Centro de Educação Arco Irirs e manifestou interesse em realizar a permuta, visto que o terreno do município, objeto da permuta, é localizado ao lado da Comunidade Nossa Senhora da Consolação, havendo interesse da Mitra na construção de um Centro Pastoral para atender os alunos de catequese e realizar reuniões conforme requerimento pelo processo administrativo nº 113.015/2024.

A permuta de bem público a outro se mostra legalmente possível, estando condicionado, todavia, ao cumprimento de quatro requisitos legais: **interesse público**, **avaliação prévia**, **autorização legislativa** e **diferença de valor não superior a 50%** do imóvel ofertado pelo poder público, conforme exigência prevista no artigo 76, da Lei 14133/2021.

Segundo Hely Lopes Meirelles "qualquer bem público, desde que desafetado do uso comum do povo ou de destinação pública especial, pode ser permutado com outro bem público particular, da mesma espécie ou de outra. O essencial é que a lei autorizadora da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

permuta identifique os bens a serem permutados e a avaliação prévia atribua-lhe corretamente os valores, para a efetivação da troca sem lesão ao patrimônio público".

Ainda, a Lei Federal nº 14.133/2021 permite a alienação de bens públicos mediante permuta, desde que precedida de avaliação e justificativa de interesse público (art. 76, I, c).

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

(...)

c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;

Segundo MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO (in Direito Administrativo. 31. ed. São Paulo: Atlas, 2018), a permuta de bens públicos deve ser justificada por interesse público relevante e vantajosa economicamente.

Diante disso, conforme Decreto Municipal nº 7.208/2024, foi declarado de interesse público a área a ser permutada entre o Município e a Mitra Diocesana de Colatina, foi precedido de Avaliação conforme laudo apresentado pela comissão de Avaliação de Imóveis do Município, e é de interesse público visto que é necessário proceder a permuta para ampliação do CEIM Arco Iris e o valor não ultrapassa a diferença de 50% do imóvel ofertado.

É necessário registrar que os bens públicos constituem um acervo regrado, cujo desfazimento se procede de maneira excepcional, desde que cumpridos requisitos legais para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Assim, todos os requisitos legais foram preenchidos para realização da permuta sendo perfeitamente cabível.

Isto posto, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Governador Lindenberg, 12 de setembro de 2024.

LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	
PROTOCOLO	
Nº	15612024
EM:	12/09/24
_____ FUNCIONÁRIO(A)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N.º ____ DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO NA FORMA DE PERMUTA DE UMA ÁREA DE TERRA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES COM UMA ÁREA DE TERRAS DA MITRA DIOCESANA DE COLATINA PARA AMPLIAÇÃO DO CEIM – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO IRIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**, aprovou e **Ele Sanciona a seguinte Lei**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar o bem de propriedade do município descrito abaixo e alienar na forma de permuta, conforme previsto na alínea c, do inciso I, do art. 76, da Lei Federal 14.133/2021, uma área de terra urbana do Município com uma área de terra da Mitra Diocesana de Colatina, Instituição Religiosa inscrita no CNPJ sob o nº 31.800.170/0001-84, com a finalidade de ampliação do CEIM – Centro de Educação Infantil Arco Iris, conforme abaixo.

§1º. O imóvel pertencente à Mitra Diocesana de Colatina, localizado no lugar denominado 15 de novembro, Município de Governador Lindenberg-ES, com área de 312,88m² (trezentos e doze metros e oitenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 97,30m, desmembrado de área maior, inscrito no Registro de Imóveis sob a matrícula nº 55.871 do Livro 02, ficha 01F, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colatina, inscrito no cadastro Imobiliário sob o nº 01.02.039.0012.001, avaliado em R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), passa a ser de propriedade do Município.

§2º. O imóvel descrito no parágrafo 1º, será permutado com o imóvel pertencente ao Município de Governador Lindenberg-ES, situado à Avenida Augusta Campos, Distrito de Governador Lindenberg-ES, com área de 400m² (quatrocentos metros quadrados),

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

registrado no Cartório de 1º Ofício de Colatina sob matrícula nº 4.757, inscrito no cadastro Imobiliário sob o nº 01020050135001, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que passa a ser de propriedade da Mitra Diocesana de Colatina-ES.

Art. 2º. A permuta dos imóveis mencionados no Art. 1º será realizada com base nos valores de mercado determinados no Laudo de Avaliação feito pela comissão de Avaliação do Município constante no processo administrativo nº 113.015/2024.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem assim, de seu registro junto à circunscrição imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão rateados entre as partes de forma igualitária.

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa permuta correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 12 de setembro de 2024.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório Registro Civil e Notas da Sede da Comarca de Colatina-ES

Rogério Dell'Isola Cancio da Cruz

Oficial e Tabelião

Livro : 051

Folhas : 028

Escritura pública de doação, que fazem entre si, de um lado como outorgante doador: **MUNICÍPIO DE COLATINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e como donatário: **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, na forma abaixo:

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024), neste Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede de Colatina-ES, situado na Rua Alexandre Calmon, 348, Centro, distrito de Sede, Colatina. Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, compareceram perante mim, Larissa Silva Zani, Tabeliã Substituta, partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE COLATINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 27.165.729/0001-74, com sede à Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Esplanada, Colatina-ES, representado neste ato por seu prefeito **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, brasileiro, casado, empresário, natural de Colatina-ES, nascido aos 13 de fevereiro de 1959, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00509480430 DETRAN/ES, do CPF nº 493.782.447-34, filho de Pedro Balestrassi e Therezinha Garozzi Balestrassi, residente e domiciliado à Rua José Gatti, 90, Apto. 201, Marista, Colatina-ES; e de outro lado como **OUTORGADO DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 04.217.786/0001-54, com sede à Rua Adelino Rubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg-ES, representado neste ato por seu prefeito **LEONARDO PRANDO FINCO**, brasileiro, casado, empresário, natural de Colatina-ES, nascido aos 17 de outubro de 1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02 [REDACTED] DETRAN/ES, do CPF nº 080 [REDACTED]-86, filho de Maurilio Finco e Ormindia Prando Finco, residente e domiciliado no Córrego Moacyr, s/n, Zona Rural, Governador Lindenberg-ES. Todos identificados como os próprios por mim, Tabeliã Substituta, pelo exame dos documentos acima referidos, que foram apresentados, cuja capacidade e identidade dou fé. E sempre em minha presença, pelo outorgante doador me foi dito que é proprietário e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **UM TERRENO**, com área de 400,00m2, situado à Av. Augusta Campos, Distrito de Governador Lindenberg deste

Tabeliãs Substitutas:
Rachel Carvalho Lopes Cruz
Larissa Silva Zani

Rua Alexandre Calmon, 348, Centro,
Colatina-ES - CEP 29.700-000
Telefones: (27) 3721-2216 / 99611-2216
E-mail: tabelionato@cartoriocolatina.com

Escreventes autorizados:
Márcia Helena Dalcumune
Renata Alvarenga de Mendonça
Letícia da Silva Araújo
Isabela Javarini Pereira
Josiele Gabriel Nicchio
Marcos Vinicius Marinho Rocha
Arthur Santos Berçan

4294962



PROTOCOLO/EXAME
1º Ofício de Colatina/ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório Registro Civil e Notas da Sede da Comarca de Colatina-ES
Rogério Dell'Isola Cancio da Cruz
Oficial e Tabelião

Livro : 051

Folhas : 029

Município e Comarca, confrontando-se ao Norte com aludida Avenida, ao Sul com quem de direito, a leste e oeste com Luiz Cogo, desmembrado de área maior. Destinando-se referido terreno para a construção da Escola de Primeiro Grau "Nova Brasília", registrado no Cartório de 1º Ofício de Colatina, sob matrícula nº 4.757, imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário do Município de Governador Lindenberg sob o nº 01020050135001. Aquisição do imóvel pela alienante: adquirido pelo Município de Colatina do Estado do Espírito Santo de Gentil Cogo e sua mulher Luzia Ilda Mação Cogo, através de Escritura Pública de desapropriação amigável, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício de Colatina, em 11 de janeiro de 1980, livro 23, fls. 94 e verso, registrada sob nº R.1/4.757, na data de 12/02/1980. Que o imóvel acima descrito se encontra completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, e quite de todos os impostos e taxas até a presente data. Imóvel com valor declarado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Imunidade tributária reconhecida pela Sefaz-ES, conforme certidão de Homologação de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD), Declaração: 20240000006797, Autenticação Eletrônica: 0004.533A.B7A0.FF7F, Fato Gerador: Doação - Imunidade - Instrumento Público, Bem nº 20240000008527, Direito do bem 100%, Valor declarado R\$80.000,00, Valor avaliado -, que aqui faço arquivar, referente à doação. E, assim como o possui, que pela presente escritura e nos melhores termos de Direito, e de sua livre e espontânea vontade, sem coação ou induzimento de espécie alguma, doa, como de fato e efetivamente doado tem ao outorgado donatário. Que, assim sendo e desde já transmite ao outorgado donatário toda posse, domínio, direitos e ações que até então vinha exercendo sobre o imóvel doado, para que dele possa o donatário usar, gozar e dispor, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e valiosa. Que o outorgante possui bens e haveres suficientes para sua subsistência. Pelo outorgado donatário foi dito que aceitava a presente em todos os seus expressos termos. De tudo dou fé. Em seguida, foram apresentados os seguintes documentos e certidões, dos quais fica arquivada uma cópia nessa serventia: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, referente ao outorgante; termo de posse e documento pessoal do representante do outorgante neste ato; Comprovante de

4294963

Tabeliães Substitutas:
Rachael Carvalho Lopes Cruz
Larissa Silva Zani

Rua Alexandre Calmon, 348, Centro,
Colatina-ES - CEP 29.700-040
Telefones: (27) 3721-2216 / 99611-2216
E-mail: tabelionato@cartoriocolatina.com

Escreventes autorizados:
Maria Helena Dalcumene
Renata Alvarenga de Mendonça
Letícia da Silva Araújo
Isabela Javarini Pereira
Josiele Gabriel Nicchio
Marcos Vinícius Marinho Rocha
Arthur Santos Berçan



PROTOCOLADO
1º Ofício de Colatina-ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório Registro Civil e Notas da Sede da Comarca de Colatina-ES
Rogério Dell'Isola Cancio da Cruz
Oficial e Tabelião



Livro : 051

Folhas : 030

Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, referente ao outorgado; termo de posse e documento pessoal do representante do outorgado neste ato; certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, referente ao outorgante, emitida em 22/04/2024; certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual, referente ao outorgante, emitida em 22/04/2024; certidão negativa de débitos trabalhistas, referente ao outorgante, emitida em 22/04/2024; certidão negativa de débitos municipais, referente ao outorgante, emitida em 31/05/2024; certidão de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel e de ônus reais, expedida pelo Registro de Imóveis de Colatina, ES, em 28/05/2024; boletim de cadastro imobiliário, contendo a inscrição municipal do imóvel e dimensões da unidade; certidão negativa de indisponibilidade de bens em nome do outorgante, emitida na data de hoje, a qual gerou o seguinte código Hash: e628.4421.c067.c4a0.5eaa.b9bf.849e.572d.3e3b.2dbb; certidão negativa imobiliária de débitos referente ao imóvel, emitida em 11/04/2024; Lei Municipal nº 4.726/2001. Foi declarado pelo outorgante doador, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não recai sobre o imóvel nenhuma citação de ação real ou pessoal reipersecutória, nem mesmo hipoteca legal ou convencional. A presente doação é feita com base na Lei Municipal de Colatina-ES nº 4.726, de 15 de outubro de 2001, que autorizou a transferência de bens para o Município de Governador Lindenberg após sua criação. As partes requerem e autorizam o **Registro de Imóveis** ou qualquer outro órgão competente a praticar todos os atos que se fizerem necessários para a transferência do bem objeto desta escritura. Certifico que sobre o presente ato foi emitida DOI conforme Lei nº 10.426/2002 e Instrução Normativa RFB nº 1.112/2010. Foram cobrados pela lavratura dessa escritura emolumentos e taxas no valor de R\$ 3.277,55 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente a uma escritura com valor declarado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim convençionados e contratados pediram-me que lavrasse nestas Notas a presente escritura, a qual leram, sendo em tudo achado conforme, por aqueles que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculta o parágrafo único do artigo 634 do Código Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Selo Digital: Poder

Tabeliães Substitutas:
Rachel Carvalho Lopes Cruz
Larissa Silva Zani

Rua Alexandre Calmon, 348, Centro,
Colatina-ES - CEP 29.700-040
Telefones: (27) 3721-2216 / 99611-2216
E-mail: tabelionato@cartoriocolatina.com

Escreventes autorizados:
Maria Helena Dalcumene
Rehata Alvarenga de Mendonça
Letícia da Silva Araújo
Isabela Javarini Pereira
Josiele Gabriel Nicchio
Marcos Vinicius Marinho Rocha
Arthur Santos Berçan

4294964



1º Ofício
Secretaria
de
Planejamento
e
Fiscalização



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório Registro Civil e Notas da Sede da Comarca de Colatina-ES
Rogério Dell'Isola Cancio da Cruz
Oficial e Tabelião

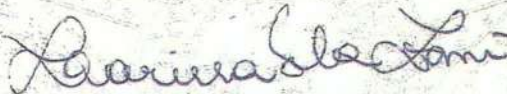


Livro : 051

Folhas : 031

Judiciário do Estado do Espírito Santo. Selo Digital de Fiscalização. 023986.DSX2401.06757. Emolumentos: R\$ 2.521,26. Encargos R\$ 756,29. Total: R\$ 3.277,55. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Eu, (as) Larissa Silva Zani, Tabeliã Substituta, que a fiz lavrar, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. (as) Larissa Silva Zani, Tabeliã Substituta. (as) MUNICÍPIO DE COLATINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO representada por JOÃO GUERINO BALESTRASSI, MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO representada por LEONARDO PRANDO FILHO. Eu, , Larissa Silva Zani, Tabeliã Substituta, que a fiz trasladar, nesta mesma data, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho () da verdade



Larissa Silva Zani
Tabeliã Substituta

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023986.DSX2401.06757
Emolumentos: R\$ 2.521,26 Encargos: R\$ 756,29 Total: R\$ 3.277,55
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO COLATINA-ES
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DE NOTAS DA SEDE
Larissa Silva Zani
Substituta

4294965

Tabeliãs-Substitutas:
Rachel Carvalho Lopes Cruz
Larissa Silva Zani

Rua Alexandre Calmon, 348, Centro,
Colatina-ES - CEP 29.700-040.
Telefones: (27) 3721-2216 / 99611-2216
E-mail: tabelionato@cartoriocolatina.com

Escreventes autorizados:
Mária Helena Daicumune
Renata Alvarenga de Mendonça
Letícia da Silva Araújo
Isabela Javarini Pereira
Josiele Gabriel Nicchio
Marcos Vinicius Marinho Rocha
Arthur Santos Berçan



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE COLATINA/ES

Rua Adamastor Salvador, nº 219 - Centro - Colatina/ES
Telefone: (27) 3120-7720

GABRIELLA CRISTINA DE LIMA NAPOLEÃO DO RÊGO
OFICIAL

Selo nº. 023960.VMB2401.04298

Protocolo nº 150.739 em 04/06/2024

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDÉ

Natureza: Doação - Escritura Pública

Certifico que, foram realizados neste protocolo:

Av-2/4.757, Av-3/4.757, R-4/4.757 em 06/06/2024; ND em: 06/06/2024;
reap. em 13/06/2024

Oficial:

Emol.: R\$1.684,80 FUNEPJ: R\$168,48 FARPEN: R\$0,00 FADESPES: R\$84,21

ISS: R\$84,21 FUNEMP: R\$84,21 FUNCAD: R\$84,21 Total: R\$2.190,12

Consulte o selo em: www.tjes.jus.br



PROTOCOLADO EXAME
1º Ofício de Colatina/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg
IMÓVEL: Área da antiga Creche CEIM Arco Iris
PROPRIETARIO (a): Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg
LOCAL: Bairro Nova Brasília, Governador Lindenberg – ES

ÁREA: 400,00 m²

PERIMETRO: 100,00 m

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

Partindo do marco M0=PP com coordenadas geográficas, latitude 7870294.1036 S e longitude 7870294.1036 S, situado na confrontação com a Rua Augusta Campos; deste segue confrontando com a Rua Augusta Campos com o azimute 71°26'30" e a distância de 10,00 metros até o marco M1; deste segue confrontando com a Rua Bartolomeu Marim com o azimute 161°26'30" e a distância de 40,00 metros até o marco M2; deste segue confrontando com a quem de direito com o azimute 251°26'30" e a distância de 10,00 metros até o marco M3; deste segue confrontando com a área de igreja católica com o azimute 341°26'30" e a distância de 40,00 metros até o marco M4;

Governador Lindenberg, 22 de Agosto de 2024

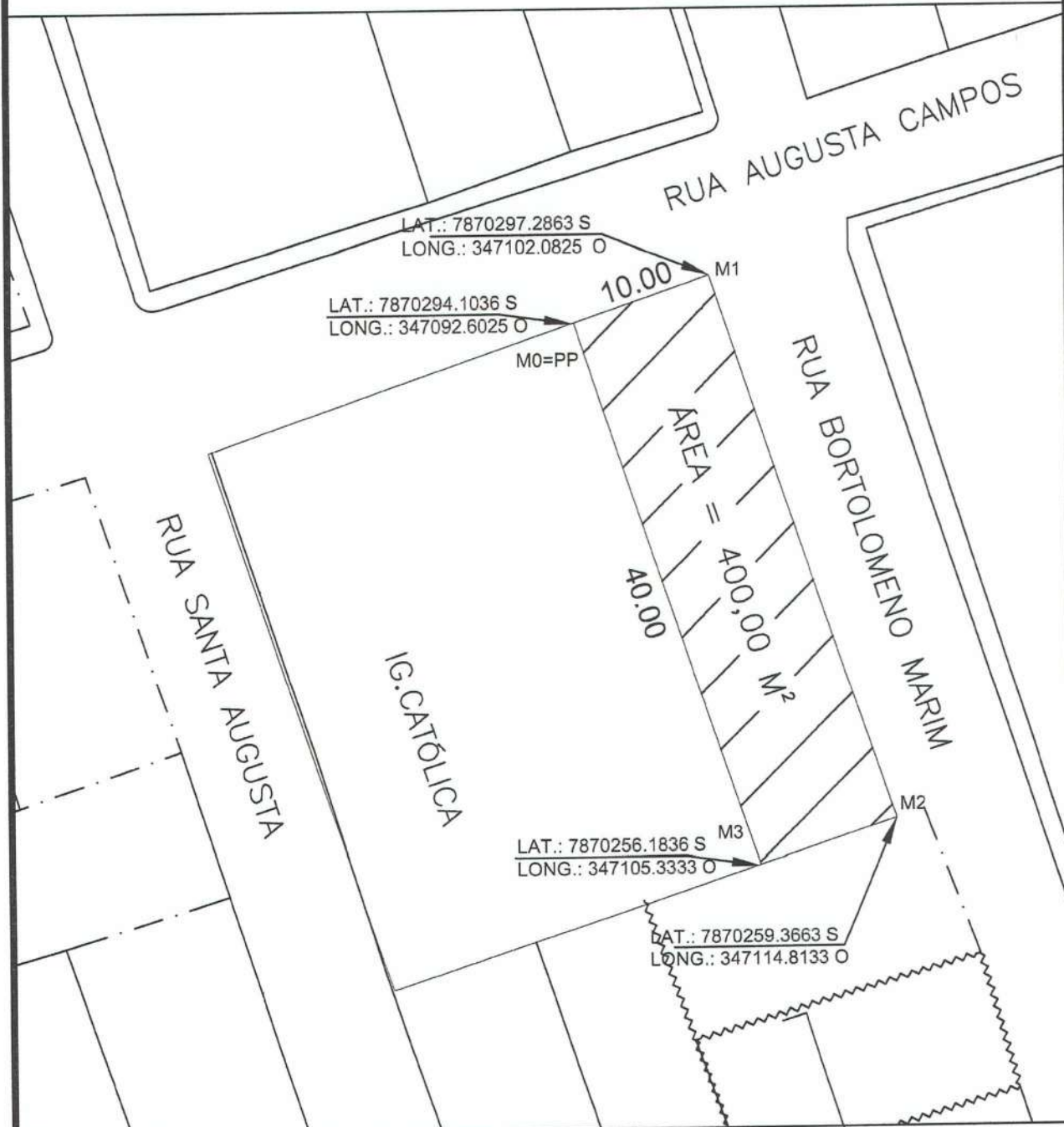


José Carlos Fiorim Fiorot
Engenheiro Civil
CREA ES - 0046428/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

RUA ADELINO LUBIANA, S/N - CENTRO
CEP 29720-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

RUA ADELINO LUBIANA, S/N - CENTRO - CEP 29720-000
TEL.: (27) 3604-1010

RT JOSÉ CARLOS FIORIM FIOROT CREA-ES 0046428/D		DESENHO JOSÉ CARLOS FIORIM FIOROT	
LOCAL RUA AUGUSTA CAMPOS, S/N - NOVA BRASÍLIA		MUNICÍPIO GOVERNADOR LINDENBER - ES	
CONTEÚDO PLANTA DE SITUAÇÃO		ÁREA 400,00 M²	
DATA AGOSTO DE 2024		ESCALA 1/400	PRANCHA 01/01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

Luciano Von Schilgen Ferreira
Oficial Tabelião Titular

LIVRO 44

FOLHA 116

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FAZEM COMO OUTORGANTES
VENDEDORES DARCI GALTER E MARIA ILZA
BONERES GALTER E COMO OUTORGADA
COMPRADORA: MITRA DIOCESANA DE
COLATINA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento virem que aos vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (28/02/2024), nesta Serventia que se acha instalada na Rua São José, nº 567, Centro, Município de Governador Lindenberg, Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, neste Tabelionato de Notas, perante mim, Escrevente, compareceram as partes, entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES: DARCI GALTER**, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF nº 216 [REDACTED] 72 e portador da Carteira de Identidade nº 167 [REDACTED] SSP/ES, filho de Sabino Galter e Minca Mathilde Galter, nascido em 27 de setembro de 1950, natural de Colatina-ES, não possui endereço eletrônico, e sua esposa **MARIA ILZA BONERES GALTER**, brasileira, lavradora, inscrita no CPF nº 042 [REDACTED] 03 e portadora da Carteira de Identidade nº 1 [REDACTED] 5-SSP/ES, filha de Vitorio Boneres e Helena Dalfior Boneres, nascida em 11 de fevereiro de 1953, natural de Colatina-ES, não possui endereço eletrônico, casados sob o regime de comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6.515, de 26 de dezembro de 1.977, em 02 de Janeiro de 1971, residentes em Córrego 15 de Novembro, Nova Brasília, município de Governador Lindenberg-ES. E, de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA: MITRA DIOCESANA DE COLATINA**, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 31.800.170/0001-84, estabelecida à Rua Santa Maria, nº 350, Edifício João Paulo II, Centro, Colatina/ES, por seu Bispo Diocesano, o Sr. Lauro Sergio Versiani Barbosa, brasileiro, solteiro, religioso, inscrito no CPF nº 421 [REDACTED] 72 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02 [REDACTED] 3-Detran-MG, filho de Almir Barbosa e Maria do Carmo Versiani Barbosa, nascido em 29 de abril de 1959, natural de Ouro Preto-MG, não informou endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Frederico Arthur Loss, nº 20, Bairro Moacir Brotas, Colatina/ES, neste ato representado por Paulo Cesar da Silva, brasileiro, solteiro, religioso, inscrito no CPF nº [REDACTED] 68 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01 [REDACTED] 6-Detran/ES, filho de Pedro Olegário da Silva e Maria Auxiliadora da Silva, nascido em 05 de agosto de 1966, natural de Pouso Alegre-MG, não informou endereço eletrônico, residente e domiciliado na Praça Cônego João Guilherme s/n, Novo Brasil, Governador Lindenberg-ES, conforme procuração lavrada em 16 e março de 2022, no Livro nº 462, Folhas nº 015/016, do Cartório do 3º Ofício de Notas da Comarca de Colatina/ES. E assinam como anuentes por serem condomínios e estarem de acordo com a presente escritura o espólio do Sr. AVELINO BIAZATI, o qual era brasileiro, nascido no Município de Colatina-ES, filho de Antonio Biazati e Josefina Nicola Biazati, inscrito no CPF nº. 071. [REDACTED] 72 e portador da Carteira de Identidade sob nº. 1 [REDACTED] SSP/ES, falecido em 14 de janeiro de 2012, conforme registro de óbito lavrado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Governador Lindenberg-ES, no 03-C, fl. 100, sob o nº. 866, devidamente representado por **DAYANE PLOTEGHER BIAZATI**, brasileira, agricultora, solteira e declara que não vive em união estável, inscrita no CPF nº 0 [REDACTED] 3 e portadora da Carteira de Identidade nº. 1 [REDACTED] SSP/ES.

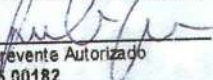
Rua São José, 567, Centro, Governador Lindenberg, ES - Tel (27) 3744-5199

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

4714270

**CARTÓRIO VON SCHILGEN**
LUCIANO VON SCHILGEN FERREIRA - Oficial e Tabelião Titular

COMARCA DE COLATINA - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG
RUA SÃO JOSÉ, 567 - CENTRO - CEP: 29720-000
GOVERNADOR LINDENBERG / ES - TEL.: (27) 3744-6159

**AUTENTICAÇÃO - 1uma.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Governador Lindenberg-ES, 26/08/2024, 15:50:14.

Rubens da Costa Grassi - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 022301.JRY2406.00182
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE GOVERNADOR LINDENBERG- ES

Luciano Van Schilgen Ferreira
Cartório Tabelião Titular



LIVRO 44

FOLHA 117

filha de Avelino Biazati e Maria Deusteti Plategher Biazati, nascida em 22 de agosto de 1982, natural de Colatina-ES, não informou endereço eletrônico, residente e domiciliada em Córrego 15 de Novembro, município de Governador Lindenberg-ES, nos termos da Escritura Pública de Inventário Extrajudicial, lavrada nas notas deste Cartório no Livro 10, folhas 114/120, em 19 de outubro de 2012. Todos identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou fé. Então, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito o seguinte: **01. DO OBJETO** – Que são senhores e legítimos possuidores, completamente livre de todos e quaisquer ônus e responsabilidades, mesmo hipotecas, ainda que legais, e impostos ou taxas estaduais, federais ou municipais, do seguinte imóvel: **UMA ÁREA DE TERRA URBANA, medindo 312,88m² (trezentos e doze metros e oitenta e oito decímetros quadrados), perímetro 97,30m**, localizada no lugar denominado Córrego 15 de Novembro, Município de Governador Lindenberg-ES, Comarca de Colatina/ES, contendo as seguintes coordenadas, metragem, linhas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 7.870.066,56m e E 346.953,93m; deste segue confrontando com a propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDEMBERG**, com azimute de 161°03'43" por uma distância de 40,07m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.870.028,66m e E 346.966,94m; deste segue confrontando com a propriedade de **DARCI GALTER**, com azimute de 251°44'57" por uma distância de 0,79m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.870.028,41m e E 346.966,19m; deste segue, com azimute de 330°15'42" por uma distância de 5,10m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.870.032,84m e E 346.963,66m; deste segue, com azimute de 328°17'27" por uma distância de 3,50m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.870.035,82m e E 346.961,82m; deste segue, com azimute de 324°08'18" por uma distância de 4,26m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.870.039,27m e E 346.959,32m; deste segue, com azimute de 317°29'40" por uma distância de 2,63m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.870.041,21m e E 346.957,54m; deste segue, com azimute de 312°31'15" por uma distância de 6,28m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.870.045,46m e E 346.952,92m; deste segue, com azimute de 311°47'25" por uma distância de 5,94m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.870.049,42m e E 346.948,49m; deste segue, com azimute de 312°00'51" por uma distância de 3,29m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.870.051,62m e E 346.946,04m; deste segue, com azimute de 315°40'21" por uma distância de 2,05m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.870.053,09m e E 346.944,61m; deste segue, com azimute de 322°01'31" por uma distância de 2,07m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.870.054,72m e E 346.943,34m; deste segue, com azimute de 328°29'43" por uma distância de 1,33m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.870.055,85m e E 346.942,64m; deste segue, com azimute de 335°23'35" por uma distância de 1,28m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.870.057,02m e E 346.942,10m; deste segue, com azimute de 336°04'30" por uma distância de 1,92m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.870.058,77m e E 346.941,33m; deste segue, com azimute de 345°00'23" por uma distância de 1,22m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.870.059,95m e E 346.941,01m; deste segue, com azimute de 355°40'56" por uma distância de 1,12m até o vértice P-17, de coordenadas N 7.870.061,07m e E 346.940,93m; deste segue, com azimute de 18°58'09" por uma distância de 0,73m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.870.061,76m e E 346.941,16m; deste segue, com

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CARTÓRIO VON SCHILGEN
LUCIANO VON SCHILGEN FERREIRA - Oficial e Substituto Titular

COMARCA DE COLATINA - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG
RUA SÃO JOSÉ, 567 - CENTRO - CEP: 29720-000
GOVERNADOR LINDENBERG / ES - TEL.: (27) 3744-5159



AUTENTICAÇÃO - 1uma. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, V Lei-8.935/94. Em Testemunho da verdade. Governador, Lindenberg-ES, 26/08/2024, 15:50:11.

[Handwritten signature]

Rubens da Costa Grassi - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 022304.JRY2405.00181
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE GOVERNADOR LINDENBERG- ES

Luciano Von Schilgen Ferreira
Tabelião de Registro Civil

LIVRO 44

FOLHA 118

azimute de 40°52'31" por uma distância de 0,56m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.870.062,19m e E 346.941,53m; deste segue, com azimute de 65°05'42" por uma distância de 1,06m até o vértice P-20, de coordenadas N 7.870.062,63m e E 346.942,49m; deste segue, com azimute 71°02'32" por uma distância de 12,10m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 97,30 m. **DESMEMBRADA DE ÁREA MAIOR**, devidamente registrada junto à **matrícula nº 55.710** do Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colatina-ES. **02. PROCEDÊNCIA** - Que o imóvel foi adquirido conforme Registro Anterior matrícula nº 13.782, de ordem do Livro 02, atualmente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Colatina-ES sob matrícula nº. 55.710 do Livro 02. **03. DISPONIBILIDADE** - Que o objeto da transação está livre de ônus reais, fiscais, judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do § 3º do art. 1º do Dec. Federal 93.240, de 09.09.1986. **04. PREÇO E PAGAMENTO** - Que o objeto descrito é vendido pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), que os Outorgantes Vendedores confessam e declaram haverem recebido anteriormente da Outorgada Compradora em boa e corrente moeda do país, motivo por que lhe é dada plena, geral e irrevogável quitação. **TRANSMISSÃO** - Que, desta forma, eles Outorgantes Vendedores se obrigam pela transferência de domínio do objeto descrito a Outorgada Compradora a efetivar-se com o registro desta escritura na serventia imobiliária, transmitindo desde já a posse, os direitos e ações, obrigando-se os Outorgantes Vendedores por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, na forma da lei; declarando mais, na forma e sob as penas da lei que não existe contra eles Outorgantes Vendedores ou sobre o imóvel em questão, qualquer ação ou medida cautelar com fundamento em direito real ou pessoal que possa viciar esta venda. Pelos Outorgantes Vendedores, foi declarado expressamente que até a presente data se responsabilizam por eventuais débitos de impostos, taxas e demais tarifas incidentes sobre o imóvel objeto desta, nos termos do artigo 502 do Código Civil. Pela COMPRADORA me foi dito que aceita a presente escritura em todos os termos em que se acha redigida por estar de inteiro acordo com o ajustado entre si as demais partes contratantes, do que dou fé. **TRANSCRIÇÕES**: Em cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, publicado no Diário Oficial da União, em 10/09/1986, me foram exibidos os seguintes documentos, para lavratura do presente instrumento. 1) **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS. IMUNIDADE** (Protocolo 111063/2024, emitida em 22 de fevereiro de 2024, Pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES). 2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS E NEGATIVA DE ÔNUS**, expedida pelo Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Colatina/ES, em 07/02/2024. 3) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, em nome dos vendedores, emitidas em 28/02/2024 e válidas até 26/08/2024 - certidões nº 13469796/2024, 13469413/2024. 4) **CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS**, consulta realizada em 28/02/2024, em nome dos vendedores - resultado: **NEGATIVO** - Código HASH: de76.9484.e63f.e5d9.f567.8332.6acf.dfe1.480c.76ba, dc98.6b9f.9887.2755.617b.65c7.4f07.8111.b154.9d01. 5) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** - emitidas em

4714268

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE GOVERNADOR LINDENBERG- ES

Luciano Von Schilgen Ferreira
Cartório Tabelião

FOLHA 119

LIVRO 44

28/02/2024 e válida até 26/08/2024, onde consta que os vendedores estão quites com a Receita Federal, até a presente data, código de controle das certidões: 8E13.A682.5474.7914, 2750.8060.40B4.F71C. 6) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, em nome dos vendedores, emitidas em 28/02/2024 e válidas até 28/05/2024, certidões nº 20240000271184, 20240000271180. 7) **AUTORIZAÇÃO DO INCRA PARA DESCARACTERIZAÇÃO: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA.** Avenida Senador Robert Kennedy, nº 601, - Bairro São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29.114-300 - <https://www.gov.br/incra> - OFÍCIO Nº 8607/2024/SR(ES)G/SR(ES)/INCRA-INCRA - Vila Velha, data da assinatura eletrônica. Ao Senhor, Darci Galter - Nova Brasília /nº, Governador Lindenberg/ES - E-mail: topengnz@gmail.com. **Assunto:** Cancelamento de cadastro no SNCR por descaracterização do imóvel como rural com base na Instrução Normativa INCRA nº 82 de 27 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U de 30 de março de 2015. Prezado Senhor, Comunico a Vossa Senhoria o deferimento do pedido de cancelamento do cadastro do SNCR, da área de 312,88 m² formalizado pelo processo INCRA/Nº 54000.096091/2023-02, para o imóvel denominado "Sítio da Paz", com área total cadastrada de 23,3269 ha, localizado no município de Governador Lindenberg/ES, cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob o código nº 502.049.029.017-5, tendo como declarante Darci Galter. Informo também que estendemos esta comunicação ao Senhor Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Colatina/ES. Por último, transcrevemos o art. 21 da Instrução Normativa INCRA nº 82 de 27 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U de 30 de março de 2015: "*Art. 21. O deferimento do pedido não implica o reconhecimento da regularidade da situação do imóvel, no que se refere aos aspectos ambientais e urbanísticos, que serão analisados pelos órgãos e entidades competentes, de acordo com a legislação de regência.*" **DECLARAÇÕES FINAIS:** Finalmente, as partes declaram, sob as penas da lei: 1) Que a Outorgada Compradora declara ter pleno conhecimento da Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, e dispensa a apresentação das demais certidões fiscais a que alude a mencionada Lei, responsabilizando-se sob as penas da lei, por eventuais débitos fiscais existentes; 2) Que os Vendedores declaram, na forma do parágrafo terceiro do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de setembro de 1.986, e sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o imóvel acima descrito se encontra livre de ônus reais, ações reais e pessoais reipersecutórias. 3) Que as partes declaram que todas as declarações prestadas nesta escritura são verdadeiras; 4) As partes requerem ao Oficial do registro imobiliário competente que se façam os registros, averbações e retificações necessários na matrícula acima mencionada, possibilitando a total regularização do imóvel para o nome dos outorgados compradores; 5) Que as partes aceitam esta escritura em todos os seus termos; 6) As partes tomam ciência neste ato que, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data da lavratura deste instrumento, sem que as partes faltantes compareçam para complementação do ato, a escritura será declarada incompleta e cancelada, com fulcro no artigo 627 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, bem como declaram finalmente, terem sido advertidas de que enquanto não se registrar o título translativo, as outorgantes vendedoras continuaram a ser havido como donos do imóvel, nos termos do § 1º do Artigo 1.245 do Código Civil; 7) Que as partes declaram

4714267

Rua São João, 507, Centro, Governador Lindenberg, ES - Tel (27) 3744-5159

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE GOVERNADOR LINDENBERG- ES

Luciano Von Schilgen Ferreira
Oficial Tabelião Titular

LIVRO 44

FOLHA 120

que não se enquadram na condição de pessoa exposta politicamente nos termos da Resolução Coaf n. 29, de 28 de março de 2017; 8) A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Assim, em atendimento a esses preceitos legais, as partes envolvidas neste instrumento estão cientes e dão consentimento de manifestação livre e de forma inequívoca concordam com a disponibilidade de seus dados pessoais para a finalidade exclusiva dos fins do artigo 7º da mencionada Lei Federal. O presente instrumento está dispensado de apresentação de testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. EMITIDA A DOI. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual, feita e lida em voz alta e clara, acharam em tudo conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. DARCI GALTER, MARIA ILZA BONERES GALTER, MITRA DIOCESANA DE COLATINA, neste ato representado por Paulo Cesar da Silva, DAYANE PLOTTEGHER BIAZATI. Eu RUBENS DA COSTA GRASSI - Escrevente autorizado), a fiz lavrar, subscrevo e assino em público e raso e dou fé. Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo: Selo Digital de Fiscalização 022301.XJK2310.01199. Emolumentos R\$ 2.956,93. Encargos R\$ 739,21. Total R\$ 3.696,14. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

Em testemunho () da verdade.

Governador Lindenberg/ES, 28 de Fevereiro de 2024.

RUBENS DA COSTA GRASSI
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022301.XJK2310.01199
Emol: R\$ 2.956,93 Encargos: R\$ 739,21 Total: R\$ 3.696,14
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
CNPJ: 27.570.274/0001-72
LUCIANO VON SCHILGEN FERREIRA
OFICIAL E TABELIÃO TITULAR
CEP: 29.720-000
R. SÃO JOSÉ, 567, CENTRO
GOVERNADOR LINDENBERG- ES

R. São José, 567, Centro, Governador Lindenberg, ES - Tel: (27) 3744-5169



AUTENTICAÇÃO - 1uma. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade Governador Lindenberg/ES, 28/06/2024.
15:50:01.
Rubens da Costa Grassi - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 022301-JRY2405/00178
Emolumentos R\$ 3,91 Encargos R\$ 0,99 Total R\$ 4,90

CARTÓRIO VON SCHILGEN
LUCIANO VON SCHILGEN FERREIRA - Oficial e Tabelião Titular
GOVERNADOR LINDENBERG/ES - IEL: (27) 3744-5169
GOVERNADOR LINDENBERG - ES - CEP: 29.720-000
RUA SÃO JOSÉ, 567 - CENTRO

TOPENG
TOPENG - TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

Rua Florêncio Júlio da Silva, Centro – Gov. Lindenberg - ES, 29.720-000 Fone (27)99894-2761
topengnz@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Proprietário : MITRA DIOCESANA DE COLATINA
Município : GOV. LINDENBERG U.F: ES - BR
Código Incra : 502.049.029.017-5
Comarca : COLATINA
Área : 312,88 m²
Perímetro (m) : 97,30

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 7.870.066,56m** e **E 346.953,93m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDEMBERG, com azimute de 161°03'43" por uma distância de 40,07m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 7.870.028,66m** e **E 346.966,94m**; deste segue confrontando com a propriedade de DARCI GALTER, com azimute de 251°44'57" por uma distância de 0,79m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 7.870.028,41m** e **E 346.966,19m**; deste segue, com azimute de 330°15'42" por uma distância de 5,10m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 7.870.032,84m** e **E 346.963,66m**; deste segue, com azimute de 328°17'27" por uma distância de 3,50m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 7.870.035,82m** e **E 346.961,82m**; deste segue, com azimute de 324°08'18" por uma distância de 4,26m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 7.870.039,27m** e **E 346.959,32m**; deste segue, com azimute de 317°29'40" por uma distância de 2,63m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 7.870.041,21m** e **E 346.957,54m**; deste segue, com azimute de 312°31'15" por uma distância de 6,28m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 7.870.045,46m** e **E 346.952,92m**; deste segue, com azimute de 311°47'25" por uma distância de 5,94m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 7.870.049,42m** e **E 346.948,49m**; deste segue, com azimute de 312°00'51" por uma distância de 3,29m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 7.870.051,62m** e **E 346.946,04m**; deste segue, com azimute de 315°40'21" por uma distância de 2,05m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 7.870.053,09m** e **E 346.944,61m**; deste segue, com azimute de 322°01'31" por uma distância de 2,07m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 7.870.054,72m** e **E 346.943,34m**; deste segue, com azimute de 328°29'43" por uma distância de 1,33m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 7.870.055,85m** e **E 346.942,64m**; deste segue, com azimute de 335°23'35" por uma distância de 1,28m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 7.870.057,02m** e **E 346.942,10m**; deste segue, com azimute de 336°04'30" por uma distância de 1,92m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 7.870.058,77m** e **E 346.941,33m**; deste segue, com azimute de 345°00'23" por uma distância de 1,22m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 7.870.059,95m** e **E 346.941,01m**; deste segue, com azimute de 355°40'56" por uma distância de 1,12m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 7.870.061,07m** e **E 346.940,93m**; deste segue, com azimute de 18°58'09" por uma distância de 0,73m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 7.870.061,76m** e **E 346.941,16m**; deste segue, com azimute de 40°52'31" por uma distância de 0,56m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 7.870.062,19m** e **E 346.941,53m**; deste segue, com azimute de 65°05'42" por uma distância de 1,06m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 7.870.062,63m** e **E 346.942,49m**; deste segue, com azimute 71°02'32" por uma distância de 12,10m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição

TOPENG
TOPENG - TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

Rua Florêncio Júlio da Silva, Centro – Gov. Lindenberg - ES, 29.720-000 Fone (27)99894-2761
topengnz@gmail.com

deste perímetro de 97,30 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

GOV. LINDENBERG, 12/09/2023

** P. Paulo César da Silva*

MITRA DIOCESANA DE COLATINA

CNPJ nº: 31.800.170/0001-84

Roberto Nascimento

Responsável Técnico: ROBERTO NASCIMENTO

TÉC. AGRIMENSURA - CRT: 12684428794

TRT: CFT2302874527

CARTÓRIO DE GOVERNADOR LINDENBERG REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - COMARCA DE COLATINA
LUCIANO VON SCHILGEN FERREIRA - Oficial e Tabelião Titular RUA SÃO JOSÉ, 567 - CENTRO - CEP 29720-000
GOVERNADOR LINDENBERG / ES - TEL: (27) 3744-5159

Reconheço - por semelhança a firma de PAULO CESAR DA SILVA,
ROBERTO NASCIMENTO. Em Testemunho da verdade.
Governador Lindenberg-ES, 28/02/2024, 16:19:36

Rubens da Costa Grassi - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 022301.XJK2310.01207
Emolumentos: R\$ 10,98 Encargos: R\$ 2,77 Total: R\$ 13,75
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





Valide aqui
este documento



CARTÓRIO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DE COLATINA/ ES
Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL LIVRO 02	1º OFÍCIO DE REGISTRO	
MATRÍCULA 55.871	FICHA 01F	Colatina/ES, 03/04/2024

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRENO URBANO, medindo 312,88m², perímetro 97,30m, situada no lugar denominado Córrego 15 de Novembro, Município de Governador Lindenberg-ES, cadastrado na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES sob nº 01.02.039.0012.001, com as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 7.870.066,56m e E 346.953,93m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDEMBERG, com azimute de 161°03'43" por uma distância de 40,07m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.870.028,66m e E 346.966,94m; deste segue confrontando com a propriedade de DARCI GALTER, com azimute de 251°44'57" por uma distância de 0,79m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.870.028,41m e E 346.966,19m; deste segue, com azimute de 330°15'42" por uma distância de 5,10m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.870.032,84m e E 346.963,66m; deste segue, com azimute de 328°17'27" por uma distância de 3,50m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.870.035,82m e E 346.961,82m; deste segue, com azimute de 324°08'18" por uma distância de 4,26m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.870.039,27m e E 346.959,32m; deste segue, com azimute de 317°29'40" por uma distância de 2,63m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.870.041,21m e E 346.957,54m; deste segue, com azimute de 312°31'15" por uma distância de 6,28m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.870.045,46m e E 346.952,92m; deste segue, com azimute de 311°47'25" por uma distância de 5,94m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.870.049,42m e E 346.948,49m; deste segue, com azimute de 312°00'51" por uma distância de 3,29m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.870.051,62m e E 346.946,04m; deste segue, com azimute de 315°40'21" por uma distância de 2,05m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.870.053,09m e E 346.944,61m; deste segue, com azimute de 322°01'31" por uma distância de 2,07m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.870.054,72m e E 346.943,34m; deste segue, com azimute de 328°29'43" por uma distância de 1,33m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.870.055,85m e E 346.942,64m; deste segue, com azimute de 335°23'35" por uma distância de 1,28m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.870.057,02m e E 346.942,10m; deste segue, com azimute de 336°04'30" por uma distância de 1,92m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.870.058,77m e E 346.941,33m; deste segue, com azimute de 345°00'23" por uma distância de 1,22m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.870.059,95m e E 346.941,01m; deste segue, com azimute de 355°40'56" por uma distância de 1,12m até o vértice P-17, de coordenadas N 7.870.061,07m e E 346.940,93m; deste segue, com azimute de 18°58'09" por uma distância de 0,73m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.870.061,76m e E 346.941,16m; deste segue, com azimute de 40°52'31" por uma distância de 0,56m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.870.062,19m e E 346.941,53m; deste segue, com azimute de 65°05'42" por uma distância de 1,06m até o vértice P-20, coordenadas N 7.870.062,63m e E 346.942,49m; deste segue, com azimute de 71°02'32" por uma distância de 12,10m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 97,30m. Desmembrada de área maior, devidamente registrada junto à matrícula nº 55.710. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Confrontando-se com a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES, Matrícula 44.614; e Darci Galter, Matrícula 55.710. Foi apresentada a planta e o memorial descritivo emitidos pelo Responsável Técnico: Roberto Nascimento, inscrito no CRT-ES sob nº

Continua no verso.

Validar este documento clicando em: <https://assinador-web.onr.org.br/c...s/39XRR-AQ6X2-4FMNN-S222L>

Página 1
26/06/2024 18:05:06
Pedido de Certidão Nº: 55.640



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo		
Selo Digital Utilizado		
023960.VMB2401.04870		
Emol: 67,38	Taxas: 20,18	Total: 87,56
Consulte: https://selo.tjes.jus.br		

Telefone: (27) 3120-7720 - contato@1oficiodecolatina.com.br

Oficiais Substitutos
Bárbara Ferreira Ciríaco
Marjorie de Medeiros

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec
Serviço de Atendimento



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/ass/39XRR-AQ6X2-4FMNN-S222L>

MATRÍCULA
55.871

FICHA
01V

12684428794, acompanhados do TRT devidamente quitado nº CFT2302874527. PROPRIETÁRIOS: DARCI GALTER, brasileiro, lavrador, portador do RG nº 1 [REDACTED] SSP-ES e do CPF nº 2 [REDACTED]-72, e seu cônjuge MARIA ILZA BONERES GALTER, brasileira, lavradora, portadora do RG nº 1 [REDACTED] SSP-ES e do CPF nº 0 [REDACTED] 03, aos 02/01/1971, sob o regime da Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados no lugar denominado Córrego 15 de Novembro, Nova Brasília, Governador Lindenberg-ES. Registro Anterior: Matrícula nº 55.710, de ordem do Livro 2, desta Serventia. PROTOCOLO: 149.640, em 29/02/2024. Dou fé. Colatina-ES, 03/04/2024. Eu [REDACTED], a Oficial que a fiz digitar, conferi e assino. (EXA.CA/REG JC/CONF.YM). SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: 023960.VMB2401.01530. Emolumentos R\$2.219,31. Taxas R\$665,67. Total R\$2.884,98.

Av. 1/55.871: PROTOCOLO: 149.640, em 29/02/2024. CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM): Procede-se a esta averbação, conforme Art. 331 do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça, para constar que o imóvel objeto desta matrícula possui o Código Nacional de Matrícula nº 023960.2.0055871-81. Dou fé. Colatina-ES, 03/04/2024. Eu [REDACTED], a Oficial que a fiz digitar, conferi e assino. (EXA.CA/REG JC/CONF.YM). SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: 023960.VMB2401.01530. Emolumentos: ato gratuito - RQPJ - Conforme tabela anexa ao Provimento nº 040/2011 CGJ.

R. 2/55.871: PROTOCOLO: 149.640, em 29/02/2024. COMPRA E VENDA: O imóvel da presente matrícula foi integralmente transferido dos proprietários para a ADQUIRENTE: MITRA DIOCESANA DE COLATINA, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 31.800.170/0001-84, localizada na Rua Santa Maria, nº 350, Edifício João Paulo II, Bairro Centro, Colatina-ES. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Governador Lindenberg-ES, às fls. 116/120, do Livro 44, em 28/02/2024. VALOR DECLARADO: R\$93.000,00. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$93.000,00; O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) foi objeto de IMUNIDADE, conforme o protocolo nº 111063/2024, emitida em 22/02/2024, pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES. Dou fé. Colatina-ES, 03/04/2024. Eu [REDACTED], a Oficial que a fiz digitar, conferi e assino. (EXA.CA/REG JC/CONF.YM). SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: 023960.VMB2401.01530. Emolumentos R\$2.219,31. Taxas R\$665,67. Total R\$2.884,98.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

023960.VMB2401.04870

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 55871 do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). Dou fé. Protocolo nº 55.640. Total = R\$87,56. Consulte em: www.tjes.jus.br. Certidão Valida por 30 (trinta) dias.

Colatina - ES, 26/06/2024.

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei nº. 11.977/09.
Certidão assinada digitalmente por: Gabriella Cristina de Lima Silva.





AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE PERMUTA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Através do Decreto nº 7.053/2024 de 05/02/2024, que “Designa a Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis destinados a doação, desapropriação e locação”, foi-nos delegada a competência para proceder levantamento e estudos visando a avaliação de imóveis pertencentes ao Município de Governador Lindenberg e à Mitra Diocesana de Colatina – Paróquia de Novo Brasil para fins de PERMUTA:

IMÓVEL 01 – matrícula 55.871

Imóvel Urbano situado no Córrego 15 de Novembro, Nova Brasília - Governador Lindenberg – ES, pertencente à Mitra Diocesana de Colatina – Paróquia de São Sebastião, Novo Brasil.

O imóvel possui área de 312,88 m², possui localização nas adjacências do Bairro Nova Brasília, confrontando-se com vias urbanas e com o CEIM - Centro de Educação Infantil Arco Íris, inserido no perímetro urbano. Não possui benfeitorias, sendo constituído totalmente de área limpa, livre para qualquer tipo de investimento. A finalidade proposta para a permuta é a ampliação do referido Centro de Educação Infantil.

IMÓVEL 02 – matrícula 4.757

Imóvel Urbano situado na Rua Augusta Campos, Nova Brasília - Governador Lindenberg – ES, pertencente ao Município de Governador Lindenberg.

O imóvel possui área de 400 m², possui localização no Bairro Nova Brasília, está inserido no perímetro urbano, confrontando-se com vias urbanas e com área pertencente à Mitra Diocesana de Colatina – Paróquia de São Sebastião, Novo Brasil, onde está estabelecida a Igreja Católica da comunidade. Atualmente, a áreas não

David: Nova Colatina

mp



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

possui benfeitorias, sendo constituído totalmente de área limpa, livre para qualquer tipo de investimento. A finalidade proposta para a permuta é a construção de Centro Pastoral, que será utilizado pela comunidade para catequese, encontros e reuniões.

Procedendo a avaliação, constatamos que as localizações das áreas são propensas para cada finalidade proposta, tendo em vista os seus confrontantes. Ainda, ambas se localizam no bairro Nova Brasília, próximas às vias urbanas, demonstrando características semelhantes. Além disso, as condições de relevo e topografia também apresentam características levemente irregulares, de fácil correção para as finalidades propostas.

Por fim, no que se refere ao tamanho e valor, as áreas não são iguais, sendo o imóvel 01 medindo 312,88 m² avaliado em R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), enquanto o imóvel 02 possui 400 m² e foi avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Os valores declarados nas escrituras dos referidos imóveis são decorrentes de avaliações recentes, realizadas respectivamente em processos de tramitação de ITBI e ITCMD, não havendo indicações de contestação dos valores.

Por fim, a partir do exposto, constatamos que os imóveis apresentam características físicas e de localização compatíveis para permuta pretendida. Entretanto, no que se refere à leve discrepância de valores de avaliação, bem como às demais exigências jurídicas, essa Comissão não possui conhecimento técnico e jurídico suficientes para se manifestar a respeito.

Nada mais havendo a avaliar, demos por encerrado os trabalhos desta comissão, lavrando o presente laudo, para todos os efeitos legais, assinado por todos.

Governador Lindenberg – ES, 24 de julho de 2024.

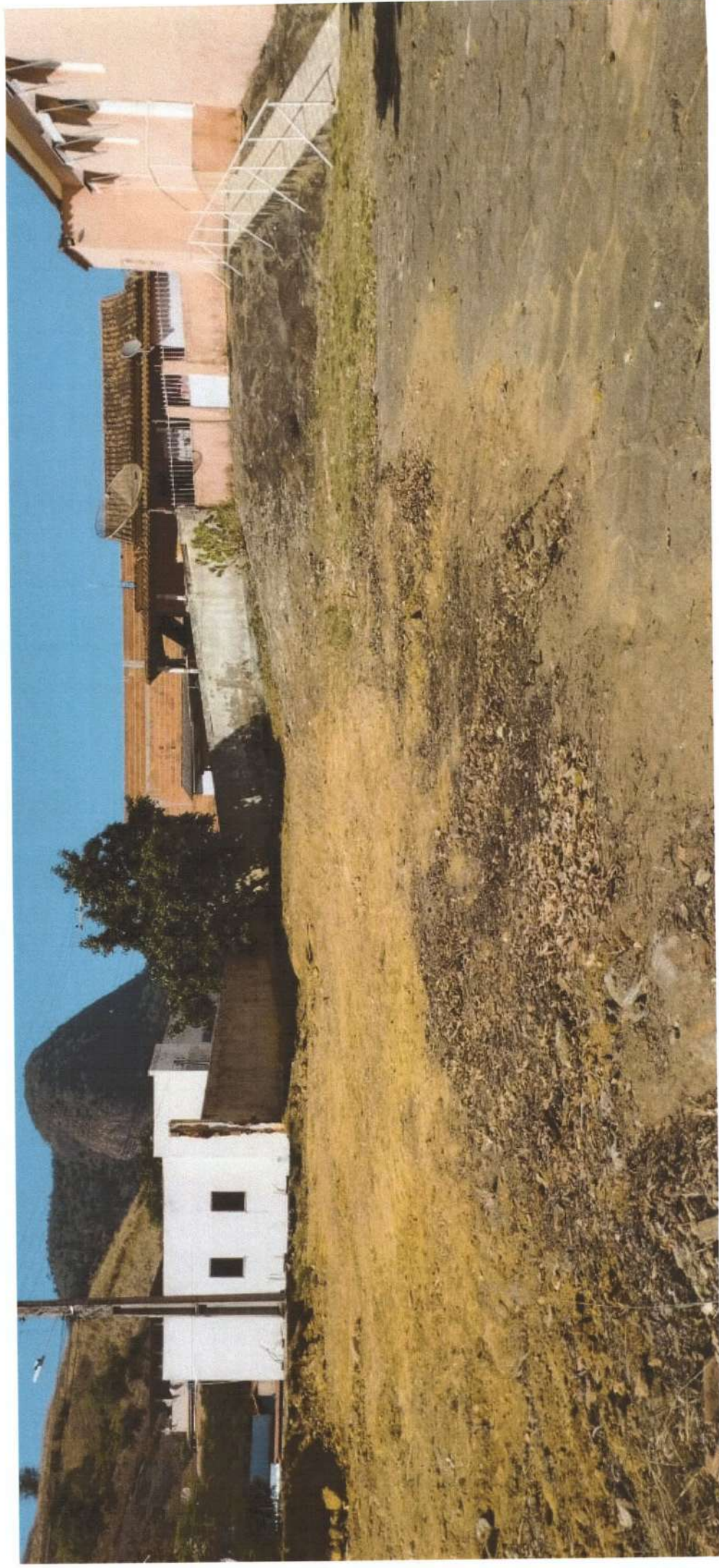

HEMILY LOSS PIRES MARIANELLI
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico


MARLLONE DOS SANTOS PLOTEGHER
Engenheiro Civil


DAVIELI OVANE DALFIOR
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



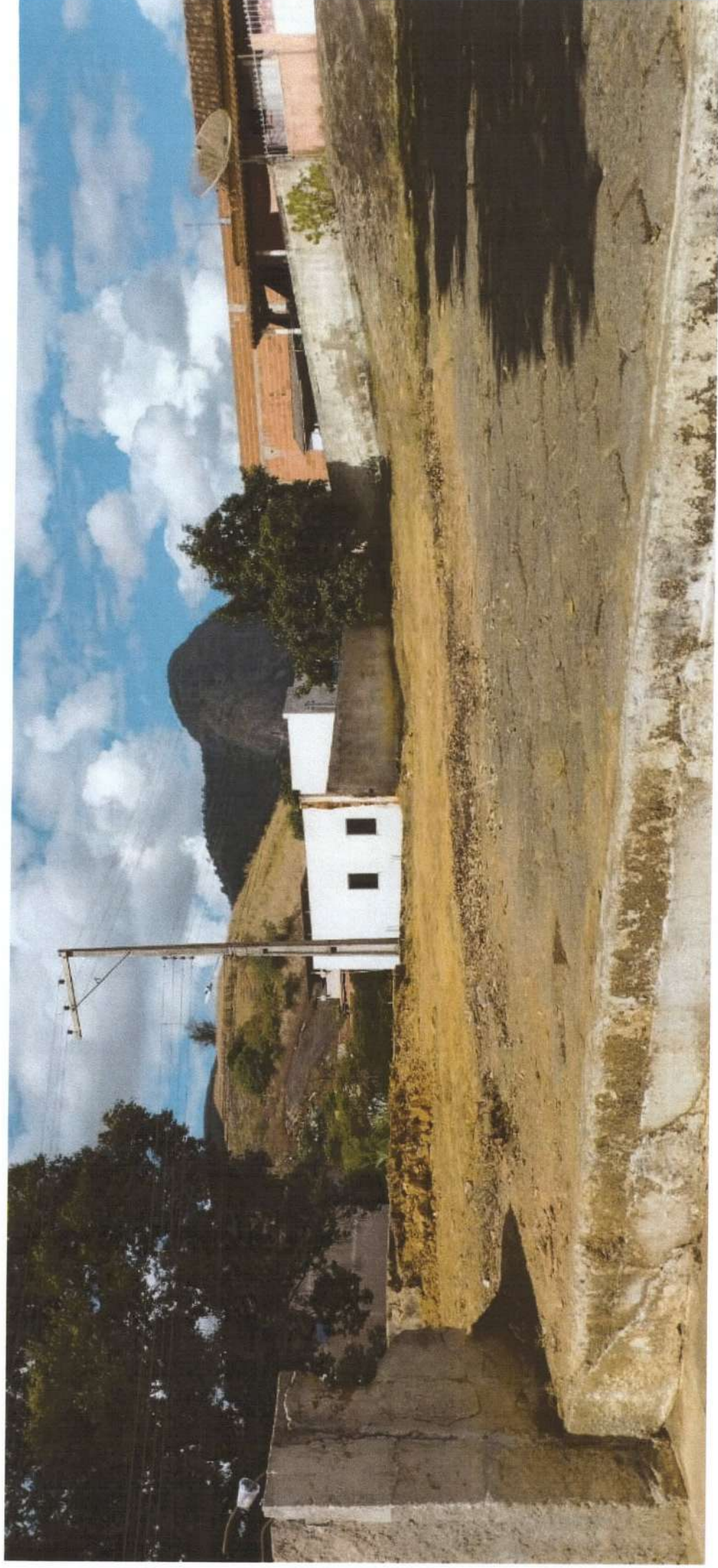


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECRETO Nº 7.208/2024.

Declara de Interesse Público a área a ser permutada entre o Município de Governador Lindenberg-ES e a Mitra Diocesana de Colatina, na pessoa do Sr. Paulo Cesar da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o Centro de Educação Infantil Municipal Arco Iris, uma vez que a Municipalidade foi contemplada com o valor de R\$ 3.353.817,00, proveniente do FUNPAES – Fundo Estadual de Apoio e Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Estado do Espírito Santo, e não dispõe de terreno ao lado do Imóvel a ser ampliado;

CONSIDERANDO os laudos de avaliação dos imóveis, realizados, que atestam a viabilidade da permuta;

CONSIDERANDO o interesse da Mitra Diocesana de Colatina no imóvel pertencente ao Município

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse público uma área de terra urbana, medindo 312,88m² (trezentos e doze metros e oitenta e oito decímetros quadrados), perímetro 97,30m, localizada no lugar denominado 15 de novembro, Município de Governador Lindenberg-ES, desmembrada de área maior, inscrita no Registro de Imóveis sob a matrícula nº 55.871 do Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colatina de propriedade da Mitra Diocesana de Colatina, Organização religiosa inscrita no CNPJ sob o nº 31.800.170/0001-84, estabelecida a Rua Santa Maria nº 350, Edifício João Paulo II, Centro Colatina, avaliado em R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), **a ser permutada** com um Terreno, com área de 400m², situado à Avenida Augusta Campos, Distrito de Governador Lindenberg-ES, registrado no Cartório de 1º Ofício de Colatina, sob matrícula 4.757, inscrito no cadastro Imobiliário sob o nº 01020050135001, confrontando-se ao Norte com aludida Avenida, ao Sul com quem de direito, a Leste e Oeste com quem de direito, desmembrado de área maior, avaliada pela comissão instituída pelo Decreto nº 7.053/2024, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a finalidade de ampliação do Centro Educacional Arco-Iris.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Art. 2º A permuta entre os imóveis mencionados no Art. 1º será realizada em conformidade com os valores de mercado determinados no Laudo de Avaliação processo administrativo nº 113.015/2024, anexo a este Decreto.

Art. 3º A declaração de interesse público descrita no art. 1º, visa a ampliação do Centro de Educação Infantil Municipal Arco-Íris.

Art. 4º As despesas decorrentes da permuta, incluindo taxas, emolumentos cartorários e demais custos, serão de responsabilidade dos permutantes, sendo rateadas de forma igualitária entre as partes.

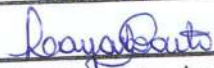
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 06 de agosto de 2024.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete na data supracitada.


LAYARA MARIANELLI COUTO
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
Em: 06 / 08 / 2024

Chefe de Gabinete do Prefeito.